



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.505

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de dezembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.489, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina de José Gadelha da Silva, o Ginásio de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Francisco Ferreira no Município de Pedra Lavrada neste Estado, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

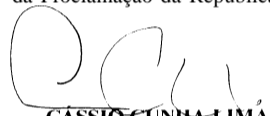
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de José Gadelha da Silva, o Ginásio de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Francisco Ferreira no Município de Pedra Lavrada neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.280/2002, publicado no Diário Oficial de 29/12/2002

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto 24.649 /2003

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o Artigo 60, inciso VI, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 3.936, de 22 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública estadual, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizada por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete ao Secretário de Estado, ao Procurador Geral do Estado ou aos Dirigentes dos Órgãos das Administrações Indiretas, nas licitações realizadas na modalidade de pregão:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objetivo do certame, estabelecendo:

- as exigências da habilitação;
- as sanções por inadimplemento;
- os prazos e as condições da contratação;
- o prazo de validade das propostas;
- o critério de aceitabilidade dos preços;
- o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente nomeados pelo Governador do Estado;

II - no âmbito da administração indireta, empregados públicos.

Parágrafo Único - Se a impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade licitadora, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos

de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam aos requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente, quanto à aceitação do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- do credenciamento;
- das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- da análise dos documentos de habilitação;
- dos motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente, para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo, em que constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste Decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados, em particular, do certame será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico.

Art. 9º - Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão;

III - comprovantes da publicação, no Diário Oficial do Estado e na Internet, do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - A utilização de recursos de tecnologia da informação, para realização do pregão, bem como o sistema de registro de preços, serão objeto de regulamentação específica.

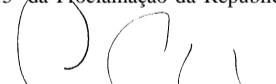
Art. 11 - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta públicos estaduais.

Parágrafo Único - Os órgãos da administração direta e indireta expedirão suas próprias instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, nos limites estabelecidos na Constituição e em lei, e definirão a autoridade competente para a prática dos atos referidos no artigo 3º.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.650 /200

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003

Aprova o Regimento Interno do CONDETUR – Conselho Estadual de Desenvolvimento Turístico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

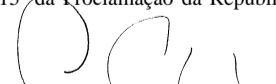
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONDETUR – Conselho Estadual de Desenvolvimento Turístico, nos termos do artigo 6º da Lei nº 7.391, de 12 de setembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – CONDETUR

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Estadual de Desenvolvimento Turístico – CONDETUR, vinculado à Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, de natureza consultiva e propositiva, tem sua organização, sua competência e sua estrutura definidas na Lei nº 7.391,

de 12 de setembro de 2003, publicada no DOE de 14 de setembro de 2003, e exercerá suas atividades nos termos do presente Regimento Interno, sob a Presidência do Governador do Estado e a Vice-presidência do Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - O CONDETUR será integrado pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia e pelo Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTur, na qualidade de membros natos.

Art. 3º - O CONDETUR também será integrado pelos representantes das seguintes entidades: Secretaria do Planejamento, Federação Nacional dos Estudantes de Hotelaria e Turismo - FENEHTUR, Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa Convention & Visitors Bureau - PB, Parahyba Convention Bureau CG - Campina Grande - PB, ABAV - Associação Brasileira de Agentes de Viagens - PB, ABIH - Associação Brasileira da Indústria Hoteleira - PB, ABRAJET - Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo - PB, ABRASEL - Associação Brasileira de Entretenimento e Lazer, Bares, Restaurantes e Similares - PB, FAMUP - Federação das Associações dos Municípios Paraibanos - PB, SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - PB, Federação do Comércio do Estado da Paraíba, FIEP - Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, Banco do Brasil S/A - PB, Banco do Nordeste S/A - PB, Caixa Econômica Federal - CEF - PB, SINGTUR - Sindicato dos Guias de Turismo - PB, SHRBS - JPB - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de João Pessoa e SHRBS - CG - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campina Grande, Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º - Os membros do CONDETUR de que trata o presente artigo têm mandato de 02 (dois) anos, tendo sido indicados, com os respectivos suplentes, pelas entidades que representam e designados pelo Governador do Estado pelo Ato - AG - 5042/2003, datado de 31 de julho de 2003.

§ 2º - Os membros do CONDETUR não são remunerados pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas relevantes para o serviço público.

§ 3º - Cabe ao Presidente do CONDETUR e ao seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, além do voto simples, o de qualidade.

Art. 4º - As deliberações do CONDETUR, sob forma de resolução, quando necessário, serão resumidas em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - O Presidente do CONDETUR será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Seção I DO CONSELHO

Art. 6º - Criado com o objetivo de promover e incentivar o turismo no Estado da Paraíba, compete ao Conselho:

I - Opinar sobre a orientação a ser adotada na política de turismo do Estado, observadas as diretrizes fixadas pelo Governo;

II - Sugerir ao titular da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia as medidas que entender convenientes para o aprimoramento e o desenvolvimento do turismo no Estado;

III - Colaborar na implementação da política estadual de turismo;

IV - Articular-se com órgãos federais de execução da política nacional de turismo, prestando-lhes colaboração e executar, no âmbito estadual, as atividades que forem delegadas por estes órgãos;

V - Incentivar a exploração do turismo em toda a sua cadeia produtiva, no sentido de agregar efetivamente ao produto turístico da Paraíba novos valores como o artesanato, a culinária e a cultura produzida no Estado;

VI - Viabilizar a inserção dos municípios no processo de organização e de integração do turismo;

VII - Avaliar e ordenar as demandas do Estado e dos municípios paraibanos junto ao Governo Federal;

VIII - Manter relacionamento com os demais órgãos de turismo do Estado e empresas privadas do setor, buscando uma atuação integrada e harmônica voltada para o desenvolvimento do turismo no Estado;

IX - Propiciar e estimular ações para a formação profissional do pessoal ligado às atividades turísticas no território estadual;

X - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A organização e o funcionamento do CONDETUR serão disciplinados por este Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Seção II

DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 7º - Ao Presidente, compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Promover o cumprimento das decisões do Conselho;

III - Requisitar os servidores necessários aos serviços do Conselho, nos termos da legislação vigente;

IV - Representar o Conselho na sua relação com terceiros;

V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, através de deliberação específica do Conselho.

Seção III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Art. 8º - O CONDETUR dispõe de uma Secretaria Executiva, subordinada diretamente ao seu Presidente e instalada na Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, à qual compete:

I - Coordenar as matérias que serão submetidas à apreciação do Plenário e organizar a pauta das reuniões do Conselho;

II - Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e ao fiel cumprimento das duas resoluções;

III - Dirigir e executar os serviços administrativos de apoio às atividades do Conselho;

IV - Executar outras tarefas que lhes sejam atribuídas pelo Conselho.

Parágrafo Único - O pessoal necessário às atividades da Secretaria Executiva, inclusive o seu titular, será designado pelo Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e

Tecnologia, dentre os servidores da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º - Será convocada uma (1) reunião ordinária por bimestre e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Art. 10 - As reuniões do CONDETUR, tanto ordinárias como extraordinárias, deverão ter um quorum mínimo de 20% do total de Conselheiros para sua instalação.

Art. 11 - As reuniões ordinárias são divididas em duas (2) partes, uma dedicada ao expediente e a outra à ordem do dia.

§ 1º - A primeira parte compreende a leitura do registro dos assuntos tratados na reunião anterior, as comunicações do Presidente aos membros do Conselho e os assuntos levados por estes à apreciação.

§ 2º - A segunda parte compreende a leitura da pauta, a apreciação, a discussão, a votação, se for o caso, e a deliberação.

Art. 12 - Nas reuniões extraordinárias, serão examinados, exclusivamente, os assuntos específicos que motivaram a reunião, aplicando-se, no que for possível, as normas que regem as reuniões ordinárias.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 13 - Aberta a reunião, o Secretário Executivo do Conselho lerá o registro dos assuntos tratados na reunião anterior, o qual, submetido à apreciação e à discussão, será posto em votação.

§ 1º - Caso seja necessário votação, uma vez iniciada esta, não se concederá a palavra para efeito de discussão, e, proclamado o resultado, nenhum membro do Conselho poderá mais votar.

§ 2º - Respeitar-se-á o regime de maioria simples, ou seja, 50% mais 1 (um) dos Conselheiros presentes para as deliberações.

§ 3º - A ordem de votação poderá ser alterada ou invertida, a requerimento de qualquer membro do Conselho, a critério do Presidente.

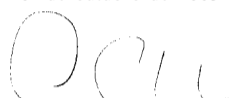
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 15 - Este Regimento Interno, aprovado pelo Governador do Estado, vigorará a partir da data de sua publicação.

João Pessoa - PB, 16 de outubro de 2003


CASSIO CUNHA LIMA
Presidente do CONDETUR


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Vice-Presidente do CONDETUR

Decreto nº 24.651 de 02 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1735/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 634.343,00** (seiscientos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3190.11	70	10.000,00
	3390.30	70	150.000,00
	3390.33	70	100.000,00
	3390.36	70	224.343,00
	3390.39	70	150.000,00
TOTAL			634.343,00

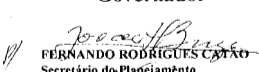
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

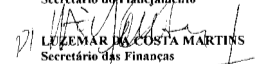
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CABRAL
Secretário do Planejamento


LUIZEMAR DE COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAELELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.652 de 02 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1731/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 267.997,00** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5054-2028- VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3390.14	57	24.945,00
	3390.30	57	33.034,50
	3390.36	57	155.933,50
	3390.39	57	54.084,00
TOTAL			267.997,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Estadual de Saúde, de acordo com o Extrato de Conta do Sistema Único de Saúde - SUS emitido pelo Ministério da Saúde, conforme conta de nº 6.106-9 do Banco do Brasil S/A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

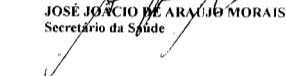
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOSÉ JORCIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.653 de 02 de dezembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1718/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.30	01	9.000,00
	3390.39	01	14.000,00
	3390.93	01	15.000,00

17.104- GERÊNCIA DO NÚCLEO CENTRAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DA-DOS E INFORMÁTICA	3390.30	01	2.000,00
	3390.37	01	4.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

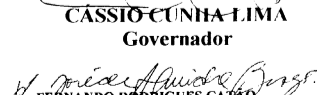
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-1230- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	3390.04	01	900,00
	3390.14	01	900,00
	3390.32	01	1.900,00
	3390.33	01	900,00
	3390.37	01	3.900,00
	3390.39	01	5.500,00
	3390.93	01	2.800,00
4490.52	01	15.000,00	
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.04	01	1.900,00
	3390.33	01	2.500,00
	3390.35	01	1.000,00
	3390.37	01	2.000,00
	3390.93	01	1.000,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	01	1.000,00
	3390.39	01	2.800,00
TOTAL			44.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 1091 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 095.581-7, do cargo, em comissão, de Delegado Titular da 3ª Delegacia Distrital de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 1092 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JOSÉ EVERALDO ALVES DE MIRANDA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.177-9, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Titular da 3ª Delegacia Distrital de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 1090 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 095.581-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 3ª Delegacia Distrital de Campina Grande, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 1096 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JOSÉ EVERALDO ALVES DE MIRANDA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.177-9, do cargo, em comissão, de Delegado Titular de defraudações e Falsificações da Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 1097 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **ARIOSVALDO ADELINO DE MELO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.775-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Titular da Delegacia de defraudações e Falsificações da Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº691/03-DS

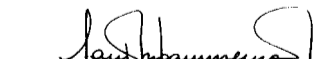
João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Memorando nº 272/03-DO,

R E S O L V E:

I-Designar os servidores **GILVAN LOPES BENTO CABRAL**, matrícula nº **0411-1**, **ANTONIO OLEGÁRIO NETO**, matrícula nº**3147-0**, **GERALDO FARIAS DOMINGUES**, matrícula nº **3162-3** e **ELCIO CARVALHO VIANA**, matrícula nº **3748-2**, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL**, para efetuar Auditoria Permanente, nos Processos de Registros de Veículos, junto a Divisão de Registro de Veículos – **DRV**, deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações, com cópia para a Diretoria de Operações, para conhecimento.

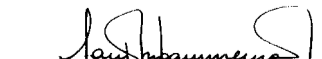

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA nº 030/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o **artigo 139, parágrafo único**, da Lei Complementar nº 39/85, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERENCIA
016046/03	3153-4	FRANCISCA FURTADO DE FIGUEIREDO	10.03.1998 a 09.03.2003	90	1º Quinq. após o 2º Decênio
015681/03	39560	JOSEFA NEREIDE LACERDA DE CARVALHO	13.05.1992 a 12.05.1997 e 13.05.1997 a 12.05.2002	180	1º e 2º Quinquênios, após o 1º Decênio
015823/03	4086-0	TARCISIO KERBRIE DE BELLI	01.04.1998 a 31.03.2003	90	1º Quinq. após o 1º Decênio
015577/03	3956-0	MARIA RIVANDA SOARES AMORIM	01.06.1995 a 31.05.2000	90	1º Quinq. após o 1º Decênio

João Pessoa, 27 de novembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB

PORTARIA N.º 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1162/2002 e Relatório n.º 1797/2003 – TCE.

RESOLVE:

1 – De acordo com o Artº 40º, Parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Por Invalidez a Funcionária **TEREZINHA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matrícula 5424-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe II, Estágio 7 do Plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, com proventos proporcionais ao tempo de serviço 22 (vinte e dois) anos 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Artº 224, item II, combinado com o Artº 229, item II, (Laudo Médico), Artº 160 item I, Artº 197, itens VII e XII, todos da Lei Complementar 39/85, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba).

2 – Determinar que o presente Ato vigore a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Eng.º **INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR**
Diretor Superintendente

Replicado

Controle da Despesa Pública

PORTARIA N.º 153/GS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar o servidor **SÉRGIO FARIAS DA SILVA Mat. 080.809-1**, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, Símbolo DAI-1, durante as férias do Titular **JOCEMAR DE LIMA SILVA, Mat. 90.596-8**, no período de 01.12.2003 a 30.12.2003.

PORTARIA N.º 154/GS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar a servidora **CÉLIA MARIA SILVA Mat. 92.363-0**, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária do Departamento de Planejamento e Finanças, Símbolo DAI-1, durante a Licença Especial da Titular **EDNA PERAZZO DANTAS, Mat. 097.179-1**, no período de 01.12.2003 a 28.02.2004.

SEVERINO RAMALHO LEITE
SECRETÁRIO

Administração

PORTARIA N.º 807/GS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo SA n.º 145.613-0/93;

RESOLVE, ratificar ato de aposentadoria publicado no Diário oficial do Estado, datado de 01/07/1993, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado, e na forma do art. 224, inciso III, alínea "b", combinado com o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **MARIA LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA**, Defensor Público, Código SAJ-1402.3, nível VII, matrícula nº 78.400-1, lotada na Procuradoria Geral da Defensoria Pública, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.

PORTARIA N.º 808/GS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 266, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo n.º 03.057.972-4/SA;

RESOLVE aplicar a pena de **REPREENSÃO** ao servidor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 133.725-4, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência ao disposto no artigo 257, incisos III, V e VII, combinado com os artigos 265, inciso I e 267, todos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 809/GS

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, Inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03058339-0,

RESOLVE autorizar a permanência no Ministério dos Transportes, do servidor **EXPEDITO LEITE DA SILVA**, matrícula nº 70.302-8, lotado na Secretaria das Finanças, para continuar exercendo o cargo de Coordenador da 13ª Unidade Terrestre do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

MISAEL ÉLIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA N.º 0739/03

EXPEDIENTE DO DIA 26/11/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve **RETIFICAR** as Licenças Especiais convertidas e/ou, concedidas para gozo, dos seguintes servidores:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS CONVERTIDAS		RETIFICAÇÃO/ANULAÇÃO DE LIC. ESPECIAIS CONCEDIDAS PGOZO	
				PERÍODO	Nº DIAS	PERÍODO	Nº DIAS
SEC	65.933-9	NILZA LEITE SOARES OLIVEIRA	17.037-2	De 02.01.04 à 15.03.04	730	De ... à
SEC	75.173-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA	16.645-6	Para 01.09.73 à 13.02.84	365	Para ... à
SEC	81.974-3	JOANA DE ARAUJO PADILHA	190.460-4	De 22.05.81 à 22.05.91	365	Para ... à
				Para 30.09.92 à 30.09.97	426	De ... à

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 1054/2003

EXPEDIENTE DO DIA 27/11/ 2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, **INDEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
03.049.569-5/SA	CLEIDE GOUVEIA ROLIM	060.968-4
03.051.210-7/SA	EXPEDITO HILTON XAVIER DE LIRA	138.938-6
03.048.030-2/SA	LEIDO ANTÃO DA SILVA	053.488-9
03.046.183-9/SA	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	058.854-7
03.057.732-2/SA	MARIA FERREIRA ALVES	143.357-1
03.048.964-4/SA	MARIA JOSÉ PAIVA ARAÚJO	058.343-0
03.049.422-2/SA	MARIA LUCENA DE MORAIS	092.239-1
03.047.058-7/SA	NICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	128.663-3

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 1055/2003

EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da **Junta Médica Central do Estado**, despachou os seguintes Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	LOT.	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO	DESPACHO
03.044.454-3/SA	SSP	FRANCICLEA DE ARAUJO LACERDA	137.259-9	AUXÍLIO SAÚDE	24.02.03 à 22.08.03	DEFERIDO
03.049.372-2/SA	SEC	FRANCISCA FERREIRA DE LIMA	081.982-4	AUXÍLIO SAÚDE	21.11.02 à 19.05.03	DEFERIDO
03.052.947-6/SA	SEC	FRANCISCA SOFIA VIEIRA TENÓRIO	131.487-4	AUXÍLIO SAÚDE	14.02.03 à 12.08.03	DEFERIDO
03.050.292-6/SA	SEC	LENICE C. BORGES DE LIMA	085.027-6	AUXÍLIO SAÚDE	03.02.03 à 01.08.03	DEFERIDO
03.054.861-6/SA	SEC	LIZETE GUEDES BEZERRA DE ANDRADE	079.032-0	AUXÍLIO SAÚDE	12.12.02 à 09.06.03	DEFERIDO
03.051.161-5/SA	SEC	MARIA DE LOURDES PORTO TAVARES	064.364-5	AUXÍLIO SAÚDE	01.04.03 à 27.09.03	DEFERIDO
03.008.075-4/SA	SEC	MARLENE CARVALHO DA ROCHA	079.024-9	AUXÍLIO SAÚDE	31.08.02 à 26.02.03	DEFERIDO
03.038.808-2/SA	SEC	MARIA DA GUA BARRETO PINTO	067.112-8	AUXÍLIO SAÚDE	INDEFERIDO

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 1057/2003

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:**

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.051.395-2	131.879-9	ACIBELIA DAVIS DE MEDEIROS	90	DE 06/07/1998 à 06/07/2003
SEC	3.050.841-0	130.958-7	ANA DE FRANCA OLIVEIRA	90	DE 11/05/1996 à 11/05/2001
SEC	3.051.409-6	120.513-7	ANTONIA NETA ALVES NUNES	90	DE 20/07/1998 à 20/07/2003
SS	3.051.660-9	148.227-1	ARNALDO ALVES BARBOSA	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003
SS	3.051.612-9	148.360-9	CLEUDY MAGD NÓBREGA	90	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SS	3.055.321-1	133.373-9	DEUSICILA SOARES BATISTA	90	DE 14/09/1998 à 14/09/2003
SF	3.055.322-9	133.371-2	DIONIO SOARES BATISTA	90	DE 14/09/1998 à 14/09/2003
SEC	3.051.623-4	62.262-1	EVANIZE DE SOUSA OLIVEIRA	90	DE 01/06/1996 à 01/06/2001
SEC	3.051.795-8	68.266-7	IONEIDE MESSIAS ALENCAR	90	DE 18/08/1998 à 18/08/2003
SS	3.051.926-8	112.732-2	IRANIZE MARIA DA SILVA	90	DE 01/03/1995 à 01/03/2000
SEC	3.051.381-2	129.831-3	JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA FILHO	90	DE 09/03/1998 à 09/03/2003
SEC	3.051.582-9	130.322-8	MARGARIDA LOPES FELIX DA SILVA	90	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SEC	3.051.379-1	65.273-3	MARIA DE LOURDES NUNES DE FARIAS	90	DE 11/02/1998 à 11/02/2003
SEC	3.051.418-5	68.364-7	MARIA MADALENA GOMES	90	DE 16/08/1998 à 16/08/2003
SEC	3.051.414-2	56.925-9	MARIA ORLANY DE ABREU CAROLINO	90	DE 28/06/1998 à 28/06/2003
SCJ	3.018.066-2	131.327-4	MARIO FREITAS	90	DE 22/04/1998 à 22/04/2003
SEC	3.053.960-9	144.287-2	NAERCIO GLEDSON CAVALCANTE	190	DE 01/06/1998 à 16/09/2003
SS	3.051.620-0	150.663-3	RAIMUNDO MORAIS DA NÓBREGA JUNIOR	90	DE 01/05/1998 à 01/05/2003
SEC	3.018.158-5	142.908-4	ROSA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	90	DE 09/09/1998 à 09/09/2003
SECI	3.054.003-8	134.045-0	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	90	DE 08/08/1998 à 08/08/2003
SS	3.057.542-7	73.159-5	VANIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	90	DE 24/03/1996 à 24/03/2001
SA	3.054.738-5	127.686-7	VERA NEUMANN ALVES RAMOS	90	DE 06/04/1998 à 06/04/2003
SEC	3.051.394-4	120.572-2	VERONICA PEREIRA DE LUCENA	90	DE 26/12/1997 à 26/12/2002

RESENHA N.º 1065/2003

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:**

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SF	3.051.074-1	124.892-8	ANTONIO DE BARROS MOURA	90	DE 05/08/1998 à 05/08/2003
SS	3.056.162-1	148.299-8	CARMEM LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	90	DE 01/12/1997 à 01/12/2002
SA	3.040.547-5	82.197-7	CLENICE COLAÇO ARAÚJO	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003
SSP	3.048.724-2	128.246-8	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA	90	DE 28/08/1997 à 28/08/2002
SEC	3.051.897-1	96.784-0	FRANCISCA MENDES DE ALMEIDA ARAÚJO	90	DE 21/01/1998 à 21/01/2003
SEC	3.051.617-0	145.005-1	FRANCISCO CARLOS BRASILEIRO	90	DE 12/09/1994 à 12/09/1999
SEC	3.051.882-2	87.899-5	INÁCIA DE LOYOLA AIRES CALVETE MARINHO	80	DE 01/08/1994 à 01/08/1999
SEC	3.051.883-1	132.085-8	JOSÉ EDSON ALVES RODRIGUES	90	DE 11/07/1999 à 11/07/2003
SEPLAN	3.054.200-6	88.528-3	JOSE CARVALHO MADRUGA	180	DE 23/07/1993 à 23/07/2003
SCJ	3.049.213-1	134.119-7	JOSE ENEAS SOBRINHO	90	DE 09/08/1998 à 09/08/2003
SCDP	3.056.467-1	146.249-1	JOSÉ ROMULO BANDEIRA DE ALMEIDA	180	DE 13/01/1978 à 19/10/2002
SF	3.048.032-9	72.575-7	JOSIL DO NASCIMENTO ARAÚJO	170	DE 01/08/1990 à 01/08/2000
SEC	3.050.887-5	100.803-0	LUIZMAR LUNA	90	DE 13/09/1998 à 13/09/2003
SEC	3.052.102-5	85.420-4	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO DINIZ	180	DE 02/09/1993 à 02/09/2003
SEC	3.056.407-7	130.203-5	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	90	DE 02/06/1997 à 02/06/2002
SS	3.018.161-5	149.905-0	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEC	3.051.631-5	68.557-7	MARIA DO SOCORRO TAVARES	90	DE 21/08/1998 à 21/08/2003
SEC	3.010.501-3	142.188-3	MARIA FRASSINETE DE OLIVEIRA SOARES	270	DE 01/03/1998 à 09/08/2003
SEC	3.052.068-1	127.860-6	MARIA ROSANE PEREIRA MACHADO	90	DE 12/05/1998 à 12/05/2003
SEC	3.051.878-4	130.945-5	MARIA SEVERINA BARBOSA	180	DE 17/08/1991 à 17/08/2001
SEC	3.050.752-9	99.922-9	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	210	DE 29/04/1996 à 29/05/2001
SEC	3.053.955-2	94.622-2	MARY SUELY ALVES DE LIMA	90	DE 05/05/1996 à 05/05/2001
GC	3.051.582-3	134.598-2	NORMANDO ANTÔNIO DA SILVA	90	DE 06/10/1998 à 06/10/2003
SAIA	3.054.910-8	90.044-3	PEDRO RAIMUNDO MENDES ECA	270	DE 02/05/1985 à 02/05/2000

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1023/2003 EXPEDIENTE DO DIA 01.12.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DP	70.221-8	MARIA CERIS BELMONT F. DE SOUZA	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	71.606-5	NORMANDO ALVES DE BRITO	30	DE 14.10.03 à 12.11.03
SEC	71.758-4	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	81.884-4	AUREA MARIA C. DE SOUSA CARVALHO	30	DE 09.10.03 à 07.11.03
SF	82.659-6	JANDUY ROCHA LUCENA	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	85.154-0	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	30	DE 10.10.03 à 08.11.03
SS	88.110-4	MARINEIDE DE LIMA SOUSA	15	DE 12.09.03 à 26.09.03
SEC	88.639-4	MARIA JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	30	DE 21.10.03 à 19.11.03
SEC	92.659-1	FRANCISCA V. DE MARIA QUEIROZ	30	DE 16.10.03 à 14.11.03
SEC	94.639-7	GETULIO NUNES ERLICH	30	DE 10.10.03 à 08.11.03
SICTT	99.893-1	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	30	DE 08.10.03 à 06.11.03
SEC	113.308-0	NOEMIA AMORIM DIAS NOVO	30	DE 20.10.03 à 18.11.03
SEC	124.913-4	JOSÉ GOMES DA SILVA CAMPOS	30	DE 10.09.03 à 09.10.03
SEC	124.947-9	JAIS MARIA DE OLIVEIRA	30	DE 15.10.03 à 13.11.03
SEC	129.773-2	SEVERINA DE SOUZA SILVA	30	DE 19.10.03 à 17.11.03
SEC	134.033-6	ANTONIA DA SILVA FERREIRA	30	DE 06.10.03 à 04.11.03
SEC	134.196-1	CÁSSIA MARIA DE OLIVEIRA	30	DE 29.09.03 à 28.10.03
SEC	136.318-2	EDITE HENRIQUE DE VERÇOZA	30	DE 16.10.03 à 14.11.03
SEC	136.929-6	VANDA MÁRCIA GUEDES DE ARAÚJO	30	DE 09.10.03 à 07.11.03
SEC	137.738-8	MARIA SALVADORA DA SILVA	30	DE 15.10.03 à 13.11.03
SETRAS	137.947-0	JOÃO JOSÉ VICENTE	30	DE 19.10.03 à 17.11.03
SEC	143.028-9	MARIA DO SOCORRO NOBREGA SANTOS	30	DE 08.10.03 à 06.11.03
SEC	144.924-9	JOEL AZEVEDO GUIMARÃES	15	DE 16.09.03 à 30.09.03
SS	148.367-6	CLIZELDA PINHEIRO DE ASSIS	30	DE 03.10.03 à 01.11.03
SS	997.352-4	ANA INES OLIVEIRA BRITO	15	DE 12.09.03 à 26.09.03

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1024/2003 EXPEDIENTE DO DIA 01.12.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	62.662-7	MARIA BERNADETE MENDES DE AMORIM	30	DE 30.09.03 à 29.10.03
SS	63.538-3	LINA MARIA MENEZES CRISPIM	15	DE 09.10.03 à 23.10.03
SEC	65.514-7	MARIA DO SOCORRO LEMOS DE SOUZA	10	DE 15.10.03 à 24.10.03
SETRAS	68.194-6	ROSA CLEA DE BARROS LACERDA	04	DE 13.10.03 à 16.10.03
SEPLAN	70.731-7	MARIA ALICE SOARES	15	DE 10.10.03 à 24.10.03
SS	73.562-1	VANEIDE CANDEIA DE SOUTO	30	DE 09.10.03 à 07.11.03
SEC	76.223-7	FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA	30	DE 06.10.03 à 04.11.03
SEC	77.265-8	REJANE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	30	DE 09.10.03 à 07.11.03
DP	80.904-7	IONE STEFANIS FARIAS LINS	20	DE 21.10.03 à 09.11.03
SEC	84.762-3	WANIA MONTEIRO DE LIMA	30	DE 07.10.03 à 05.11.03
SEC	84.791-7	NÁDIA JARINA RIBEIRO VICENTE	15	DE 17.10.03 à 31.10.03
SEC	84.833-6	TANIA MARIA MUNIZ DE MEDEIROS	30	DE 07.10.03 à 05.11.03
SF	89.468-1	PAULO FERNANDES DE FARIAS SILVA	15	DE 17.10.03 à 31.10.03
SAIA	89.525-3	NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	10	DE 13.10.03 à 22.10.03
SEC	89.727-2	VIVIANE PAIVA F. DE OLIVEIRA	15	DE 08.10.03 à 22.10.03
SEC	92.785-6	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA	30	DE 30.09.03 à 29.10.03
SSP	94.559-5	DAMIÃO FELICIO	20	DE 12.10.03 à 31.10.03
SA	95.487-0	LÚCIA MARIA DINIZ ALVES	15	DE 10.10.03 à 24.10.03
SA	95.780-1	ANGELA MARIA MONTEIRO LINS VARAS	12	DE 07.10.03 à 18.10.03
SEC	98.879-1	MARIA DO ROSARIO PEREIRA VERAS	60	DE 02.10.03 à 30.11.03
GC	107.964-6	MARIA DO SOCORRO DE O. BRAGA	15	DE 06.10.03 à 20.10.03
SEC	133.914-1	MARIA NUBIA DE MEDEIROS NOBREGA	30	DE 29.09.03 à 28.10.03
SEC	137.436-2	SUENIA MARIA DANTAS DE CARVALHO	30	DE 29.09.03 à 28.10.03
SEC	141.253-1	MARIA JANCILMA FLORENTINO	30	DE 23.09.03 à 22.10.03
SFC	656.940-4	SANDRA LIGIA LIMA	30	DE 13.09.03 à 12.10.03

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1025/2003 EXPEDIENTE DO DIA 01.12.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.920-8	ALZIRA COSTA BRASILEIRO	60	DE 08.10.03 à 06.12.03
SEC	65.382-9	ESTER BATISTA MAIA MARTINS	30	DE 26.09.03 à 25.10.03
SEC	65.647-0	MARIA DE FÁTIMA COUTINHO ANDRADE	30	DE 05.10.03 à 03.11.03
SEC	66.026-4	MÁRCIA MARIA GRUBER	30	DE 1.10.03 à 14.11.03
SEC	66.294-1	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA	30	DE 06.10.03 à 04.11.03
SEC	70.750-3	GERLANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	15	DE 06.10.03 à 20.10.03
SEC	71.414-3	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SUASSUNA	30	DE 17.09.03 à 15.10.03
SEC	83.897-7	JACIRA DUTRA DINIZ ANDRADE	15	DE 15.10.03 à 23.10.03
SEC	84.791-7	NÁDIA JARINA RIBEIRO VICENTE	15	DE 02.10.03 à 16.10.03
SEC	85.474-3	MARIA IVOLITA PAULINO	15	DE 13.10.03 à 27.10.03
SEC	87.917-7	MARIA DO CARMO OLIVEIRA S. SERAFIM	15	DE 24.09.03 à 08.10.03
SEC	110.614-7	MARIA VILANI BATISTA DA COSTA	15	DE 08.10.03 à 22.10.03
SEC	119.145-4	FRANCISCA DE LIMA FILHA	30	DE 01.10.03 à 30.10.03
SEC	129.371-1	HELENA MARIA BEZERRA	60	DE 26.09.03 à 24.11.03
SEC	131.948-5	MARIA ZILMA SOARES DA SILVA	15	DE 01.10.03 à 15.10.03
SEC	132.610-4	FRANCIMAR MIRANDA DINIZ	30	DE 13.10.03 à 11.11.03
SEC	134.590-7	MARIA DO CARMO SOUSA	30	DE 03.10.03 à 01.11.03
SEC	141.253-1	MARIA JANCILMA FLORENTINO	30	DE 23.10.03 à 21.11.03
SEC	141.634-1	MARIA ELZENIRA BRAGA ROLIM LOPES	30	DE 02.10.03 à 31.10.03
SEC	141.711-8	MARILENE ROLIM DE OLIVEIRA VIEIRA	30	DE 01.10.03 à 30.10.03
SEC	142.119-1	FRANCISCA PEREIRA SEGUNDA	30	DE 06.10.03 à 04.11.03
SEC	142.564-1	ANA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	20	DE 25.09.03 à 14.10.03
SEC	144.919-2	WANIA MONTEIRO DE LIMA	30	DE 07.10.03 à 05.11.03
SEC	662.817-6	MARIA ANDRADE DA SILVA	15	DE 01.10.03 à 15.10.03
SEC	688.622-1	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10	DE 23.10.03 à 01.11.03

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 008/2003 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

A Coletora Estadual de Bayeux, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) Processo nº 0262042003-2.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades

des no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço.

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES
COLETORIA ESTADUAL-MAT.145.946-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Anexo da Portaria Nº 008/2003 CEB Proc.º 0262042003-2

Razão Social	Inscrição Estadual	Endereço
SERVE AEREO REFEIÇÕES LTDA	16.108.242-4	R. EDVALDO P.VASCONCELOS, 20 ALTO DA BOA VISTA-BAYEUX-PB

Bayeux-PB 19 de novembro de 2003

EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES
COLETORIA ESTADUAL-MAT.145.946-4

SEFIN/BAI/CELH
Mº Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.536-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 134/2003 João Pessoa, 23 de setembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0173202003-5 e 0009802003-0 da RRPJ;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO_DA_PORTARIA_134[1].2003.TXT
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DAS FINANÇAS
25/11/03

DIRETORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
SUPERINTENDENCIA DO 1º NUCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA - Anexo a Portaria N. 134/2003

Inscrição	Razão Social	Cidade	UF
16.083153-9	NORTPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.099383-0	ALZENI GOMES DINIZ	JOAO PESSOA	PB
16.099635-0	DESIGN REPRESENTACOES LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.106055-2	MERCIA MARIA DE SOUZA	JOAO PESSOA	PB
16.107835-4	NEIDE MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	JOAO PESSOA	PB
16.115495-6	LUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.121322-7	EDMUNDO MARRCOS DE ANDRADE	JOAO PESSOA	PB
16.121757-5	JOAO VIANES DA SILVA	JOAO PESSOA	PB
16.123538-7	JOAO PEREIRA DE MELO	JOAO PESSOA	PB
16.127757-8	LUME TELECOMUNICACOES LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.132610-2	ANNE KARINE RODRIGUES LIMA	JOAO PESSOA	PB
16.132967-5	LC VEICULOS LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.133772-4	ALISSON CLEITON CUNHA MONTEIRO	JOAO PESSOA	PB
16.134017-2	BIONOR ALEXANDRE DA SILVA	JOAO PESSOA	PB
16.135471	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	JOAO PESSOA	PB
16.137260	OBEDE BASTOS DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA	PB
16.137260	OBEDE BASTOS DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA	PB

Total de Empresas = 16

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 167/2003 João Pessoa, 26 de novembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0270562003-6 da RRPJ;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - Anexo a Portaria N. 167/2003

Table with columns: Inscrição, Razão Social, Logradouro, Cidade, UF. Lists various companies and their addresses.

SE FISCALIZAÇÃO
M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N.º 168/2003 João Pessoa, 26 de novembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0269242003-9 do Fácil;

Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SUPERINTENDENCIA DO 1º NUCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA
ANEXO A PORTARIA N. 168/2003

Table with columns: Inscrição, Razão Social, Logradouro, Cidade, UF. Shows company details for Basic Jeans Comércio Confeções Ltda.

Total de Empresas = 1

SE FISCALIZAÇÃO
M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N.º 166/2003 João Pessoa, 24 de novembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0194882003-0 - RRJP;

Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 166/2003

Table with columns: Inscrição, Razão Social, Logradouro, Cidade, UF. Shows company details for Horizonte Representações e Comércio Ltda.

SE FISCALIZAÇÃO
M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 819/2003-DPEP/GDPG

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ RIBEIRO NUNES, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.054-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da acusada Terezinha Gomes, nos autos do processo de nº 033.1997.040.063-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetida a julgamento popular às 08:30h no dia 16 de Dezembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinatura]
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 817/2003-DPEP / GDPGA

João Pessoa, 28 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03

RESOLVE, na forma do artigo 48, da Lei Complementar nº 39/2002, remover a Defensora Pública WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES, Símbolo DP-2, matrícula nº 96.802-1, da titularidade da 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Guarabira, para a titularidade da 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial da Comarca de Mamanguape, em virtude de permuta com o Defensor Público MANOEL PACÍFICO DE MELO NETO, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, titular da 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial da Comarca de Mamanguape, que doravante passará para a titularidade da 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. (Processo nº 2.486/2003/DPEP/GDPGA).

Portaria n.º 818/2003/DPEP/ GDPGA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 01.12.03, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003, ao Servidor JOSÉ EDNALDO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 152.640-5, Assessor Técnico, lotado nesta Defensoria e com exercício no Procon/PB. (Processo nº 2.068/2003/DPEP-GDPGA).

Portaria n.º 820/2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 01.12.03, referentes ao Plantão Forense de julho/2003, ao Defensor Público ANTÔNIO DE PÁDUA FERNANDES, Símbolo DP-1, matrícula nº 134.845-1, com exercício na Comarca de Ingá. (Processo nº 2.401/2003/DPEP-GDPGA)

Portaria n.º 821/2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 01.12.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, ao Defensor Público PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.097-7, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara e 2ª Defensoria Pública do 1º e 2º Juizado Especial da Comarca de Patos. (Processo nº 2.108/2003/DPEP-GDPGA)

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinatura]
Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior
Defensor Público Geral Adjunto